



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 106/2010,
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
O PALÁCIO DO PLANALTO, QUE, ENTRE SI,
FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A CEB
DISTRIBUIÇÃO S/A.**

PROCESSO Nº 00140.000246/2010-67

CONTRATO Nº 106/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, sociedade de economia mista, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote C, Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110/fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 – SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pela Senhora **ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747.812 SSP/DF, e do CPF nº 214.770.781-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2010, de fornecimento de energia elétrica para o Palácio do Planalto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a demanda constante do quadro demonstrativo do "caput" da Cláusula Quarta do contrato original, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração da demanda, o quadro demonstrativo do "caput" da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

IDENTIFICAÇÃO CEB	PERÍODO	DEMANDA KW	HORÁRIO
1.087.797-5 INSTALAÇÕES*	ÚMIDO (DEZEMBRO A ABRIL)	450	FORA DE PONTA
	SECO (MAIO A NOVEMBRO)		

IDENTIFICAÇÃO CEB	PERÍODO	DEMANDA KW	HORÁRIO
1.087.798-3 AR-CONDICIONADO	ÚMIDO (DEZEMBRO A ABRIL)	230	FORA DE PONTA
	SECO (MAIO A NOVEMBRO)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

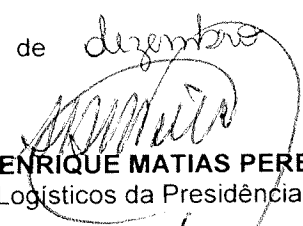
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


ROBERVAL MANCLHA SCARPA
Superintendente
CEB Distribuição S/A


ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A